



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO 111  
89.898.000 - TUNÁPOLIS - SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra N°. : 37/2021  
Pregão Presencial n°: 17/2021  
REGISTRO DE PREÇO  
Data Emissão: 10/02/2021

### 01 - PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis - S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Unitário por Dia**, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob regime de **execução parcelada**, conforme dispõe o Decreto Municipal n° 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Complementar N° 147, de 07 de Agosto de 2014** com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de n° 01 contendo as "propostas de preços" e de n° 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho n°111 - Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **8h30min do dia 22 de fevereiro de 2021**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

### 2.0 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE MONITOR, PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADOS COM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.1 Essa contratação visa atender as normas sanitárias exigidas pelo estado de Santa Catarina e pelos planos de contingência com monitores nos veículos de transporte escolar para as rotas de realizadas com veículos do município.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados (PESSOA FÍSICA) no objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Ter idade superior a dezoito anos;

3.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei n° 8.666/93.

3.4 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### 04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

### MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

A) PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021  
PROCESSO DE COMPRA N° 37/2021  
REGISTRO DE PREÇO  
ENVELOPE N° 01 - Proposta Comercial  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

### MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

B) PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021  
PROCESSO DE COMPRA N° 37/2021  
REGISTRO DE PREÇO  
ENVELOPE N° 02 - Documentação  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até às 8h30min do dia 22 de fevereiro de 2021 **impreterivelmente**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

### 4.3 PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

4.3.1. documento de identidade de fé pública com fotografia;

4.3.2 Comprovante de residência;

4.3.3 Tratando-se de Representante Legal: documento de identidade de fé pública com fotografia e Procuração que comprove a outorga de poderes, Instrumento público de procuração ou particular, com poderes para representar o licitante em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório caso a procuração seja particular;

### 05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

Conter nome completo e CPF do licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

e) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

f) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**i) Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.3 - A Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 06 - DA HABILITAÇÃO:

#### À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- f) Comprovante de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo, três meses anteriores a data da realização desta licitação.
- g) certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

Observação 5: Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente em qualquer dos itens subsequentes.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

### 07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

**7.1 - Aberta a Sessão Pública**, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

**7.2 - Para fins de julgamento**, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR DIA**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes** contendo as Propostas, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**7.4** - Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**7.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.9** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.10** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.11** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.12** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo o participante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao PREFEITO MUNICIPAL, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 10 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 O Monitor deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico "MONITOR", e com aparência pessoal adequada, e estar no local de saída do veículo, 15 (quinze) minutos antes do início da realização do transporte escolar. Não sendo permitidos atrasos.

10.2 Monitor é o responsável pelo embarque e desembarque dos alunos do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto, cumprimento das normas sanitárias devido à COVID-19 bem como deverá incentivar o uso de álcool gel na entrada e saída do veículo, e verificar a temperatura dos transportados antes de adentrar no veículo;

10.3 O contratado deverá executar os serviços nos horários constantes no Anexo I desse edital e também conforme trajeto da Secretaria Municipal da educação.

10.4 Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.

10.5 Verificar a utilização correta de máscaras durante todo o trajeto do transporte escolar;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.6 Fazer as anotações diárias conforme orientado pelo fiscal de contrato;

10.7 Realizar as demais tarefas relativas a garantir que as normas sanitárias sejam cumpridas.

### 10.8 SÃO PROIBIÇÕES AOS MONITORES:

a) Fumar, quando estiver em atividade;

b) O uso de roupas inadequadas;

c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

f) Permitir que escolares sejam transportados em pé em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

10.9. Poderá ao longo do ano, sofrer mudanças nesses horários inicialmente previstos, bem como nos roteiros.

10.10. Os serviços de transporte escolar são realizados com veículos da municipalidade, com capacidade que varia de 15 (quinze) à 55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados.

10.11. As despesas com crachá de identificação, uniforme (se houver), máscara, encargos trabalhistas, seguro para acidentes de trabalho e outras nesse sentido são de responsabilidade da contratada;

10.12 As despesas com o material de trabalho: caneta, prancheta de apoio, folhas de ofício, álcool gel e luvas, são de responsabilidade do município de Tunápolis/SC.

10.13 Informar o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o fiscal do contrato, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

10.14 O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando o embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;

### 11 - PENALIDADES:

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de TUNÁPOLIS - SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **13. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da Nota fiscal e do relatório de execução dos serviços apresentado pelo monitor Contratado, contendo os serviços executados, discriminação de quem executou, data e horários, conforme consta ANEXO I ao Termo e Referência, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, após analisado e emitido parecer do relatório.

13.2. As Notas Fiscais emitidas pela pessoa física contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, observando o preço da proposta aceita.

13.3. A Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

13.4. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual em cada mês.

13.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

13.6. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

13.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscal.

### **14 -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de o licitante vencedor participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, do primeiro colocado, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar o segundo colocado para, ao mesmo preço e condições do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

primeiro colocado, estar em condições de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

14.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, O MUNICIPIO poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante licitante ou procurador devidamente constituído, com os documentos de representação necessários.

### **15-DOS EMPENHOS**

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 - Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo de serviço presado, valor, local da realização.

### **16-DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 -A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 -Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.4 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.5 - O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

16.6 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o contratado, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesa proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da homologação.

### 17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICIPIO.

17.1.1 -Automaticamente:

17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 -quando não restarem CONTRATADOS registrados;

17.1.1.3 -pelo **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 -A pedido, quando:

17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 -A solicitação dos CONTRATADOS para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 -Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, quando:

17.2.2.1 -O CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 -o CONTRATADO não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 -o CONTRATADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarado vencedor o licitante, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse do **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**18.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.8** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**18.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

**TUNÁPOLIS - SC.**, 10 de fevereiro DE 2021.

**MARINO JOSÉ FREY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°. : 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. : 17/2021

REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERENCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO** DE MONITOR, PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADOS COM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Aquisição de mão de obra para atendimento de monitor para o trajeto de Linha São Pedro, em um total de 6 horas diárias	Dias	210	30,24	6350,04
2	Aquisição de mão de obra para atendimento de monitor para o trajeto de Linha Canaleta/São Jorge/Fátima, em um total de 6 horas diárias	Dias	210	30,24	6350,04
3	Aquisição de mão de obra para atendimento de monitor para o trajeto de Linha São José/Fátima, em um total de 6 horas diárias	Dias	210	30,24	6350,04
4	Aquisição de mão de obra para atendimento de monitor para o trajeto de Linha Pitangueira, em um total de 6 horas diárias	Dias	210	30,24	6350,04
5	Aquisição de mão de obra para atendimento de monitor para o trajeto da Linha Felipe Schmidt/São Jorge, em um total de 6 horas diárias	Dias	210	30,24	6350,04
6	Aquisição de mão de obra para atendimento de monitor para o trajeto da Linha Real, em um total de 6 horas diárias	Dias	210	30,24	6350,04



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA N°. : 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. : 17/2021

### REGISTRO DE PREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, na modalidade Pregão Presencial n.º **17/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2021

### REGISTRO DE PREÇO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2021 do MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC, *que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2021

#### REGISTRO DE PREÇO

Nome da pessoa:
CPF:
Endereço:

Apresento a proposta para execução dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 17/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Un d	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\* Declaro que os serviços executados atendem a todas as especificações descritas no edital.

\* **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(DATA: .../...../.....)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2021

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO** DE MONITOR, PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADOS COM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n° 78.486.198.0001-52, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 506.483, inscrito no CPF n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n° 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2021**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90, Lei n°. 10.520/2002.

### 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado no **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO** DE MONITOR, PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADOS COM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) Fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quantidade estimada	Discriminação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 37/2021.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º. 17/2021, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 **A Fornecedor REGISTRADO EM ATA não poderá subcontratar os serviços deste Registro de Preço.**

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da Nota fiscal e do relatório de execução dos serviços apresentado pelo monitor Contratado, contendo os serviços executados, discriminação de quem executou, data e horários, conforme consta ANEXO I ao Termo de Referência, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, após analisado e emitido parecer do relatório.

4.2. As Notas Fiscais emitidas pela pessoa física contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 10 (dez) dias, observando o preço da proposta aceita.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.3. A Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

4.4. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual em cada mês.

4.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

4.6. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscal

### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 6** do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

### 6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O Monitor deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico "MONITOR", e com aparência pessoal adequada, e estar no local de saída do veículo, 15 (quinze) minutos antes do início da realização do transporte escolar. Não sendo permitidos atrasos.

6.2 Monitor é o responsável pelo embarque e desembarque dos alunos do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto, cumprimento das normas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

sanitárias devido à COVID-19 bem como deverá incentivar o uso de álcool gel na entrada e saída do veículo, e verificar a temperatura dos transportados antes de adentrar no veículo;

6.3 O contratado deverá executar os serviços nos horários constantes no Anexo I desse edital e também conforme trajeto da Secretaria Municipal da educação.

6.4 Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.

6.5 Verificar a utilização correta de máscaras durante todo o trajeto do transporte escolar;

6.6 Fazer as anotações diárias conforme orientado pelo fiscal de contrato;

6.7 Realizar as demais tarefas relativas a garantir que as normas sanitárias sejam cumpridas.

### 6.8 SÃO PROIBIÇÕES AOS MONITORES:

a) Fumar, quando estiver em atividade;

b) O uso de roupas inadequadas;

c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

6.9. Poderá ao longo do ano, sofrer mudanças nesses horários inicialmente previstos, bem como nos roteiros.

6.10. Os serviços de transporte escolar são realizados com veículos da municipalidade, com capacidade que varia de 15 (quinze) à 55 (cinquenta e cinco) passageiros sentados.

6.11. As despesas com crachá de identificação, uniforme (se houver), máscara, encargos trabalhistas, seguro para acidentes de trabalho e outras nesse sentido são de responsabilidade da contratada;

6.12 As despesas com o material de trabalho: caneta, prancheta de apoio, folhas de ofício, álcool gel e luvas, são de responsabilidade do município de Tunápolis/SC.

6.13 Informar o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o fiscal do contrato, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

6.14 O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando o embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da homologação do **Processo Licitatório n.º 37/2021**, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do **Edital de Pregão Presencial n.º 37/2021**.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nesta ata.

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

#### 9.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização das Secretarias de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam e ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.2.5 O fornecedor REGISTRADO é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 O fornecedor REGISTRADO, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta ATA, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

### 10 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### 11. DO FORO

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de ..... de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**